



MUNICIPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO

Estado do Rio de Janeiro
Procuradoria-Geral

Decreto n. 2317, de 28 de abril de 2023

“Concede Permissão de Uso”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º – É concedida Permissão de Uso ao Senhor, Ricardo de Lima Brito, portador da CI n. 284612728 DIC/RJ, e do CPF n. 156.645.337-22, da Casa Popular de n.02, pertencente ao patrimônio público municipal, composto de 1(uma) sala, 1 (um) quarto, 1(uma) cozinha e 1(um) banheiro, localizada em Ipituna – 3º Distrito de São Sebastião do Alto, na forma do Processo Administrativo n.1346/2023.

Artigo 2º – A presente Permissão de Uso é concedida a título precário, por tempo indeterminando, sem ônus para a Municipalidade, proibida a cessão, transferência ou locação a qualquer título, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão, sendo lavrado o competente termo, na forma do Anexo Único do presente Decreto.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

São Sebastião do Alto, 28 de abril de 2023

Alif Rodrigues da Silva
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO

Estado do Rio de Janeiro
Procuradoria-Geral

Anexo Único

Termo de Permissão de Uso n.01/2023

*Termo de Permissão de Uso que entre si celebram o
Município de São Sebastião do Alto e Ricardo de
Lima Brito*

O **Município de São Sebastião do Alto**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n. 28.645.786/0001-13, neste ato representado por seu Prefeito, Senhor **Alif Rodrigues da Silva**, brasileiro, Casado, portador da CI n.28.416.660-0 Detran-RJ, e do CPF n.166.469.357-26, residente no Sítio Limoeiro – Ipituna 3º Distrito de São Sebastião do Alto – RJ, doravante denominado PERMITENTE, e Ricardo de Lima Brito, portador da CI n. 284612728 DIC/RJ, e do CPF n. 156.645.337-22, doravante denominada PERMISSONÁRIA, celebram o presente TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira:

Constitui o objeto do presente Termo, a Permissão de Uso a título precário, a Ricardo de Lima Brito, a Casa Popular n.02, constante do patrimônio público municipal, constituída de 1 quarto, 1 sala, 1 banheiro e 1 cozinha, localizada em Ipituna – 3º Distrito – São Sebastião do Alto.

Cláusula Segunda:

A casa popular objeto do presente Termo, destina-se a abrigar o permissionário e sua família.

Cláusula Terceira:

A presente Permissão de Uso será por prazo indeterminado, sem ônus para a Municipalidade, proibida a cessão, transferência ou locação a terceiros, sem anuência expressa do Permitente.

Cláusula Quarta:

A presente Permissão de Uso é concedida a título precário, podendo ser rescindida pelo Permitente a qualquer tempo, por interesse público ou conveniência da Administração Pública.

Cláusula Quinta:

Em caso de rescisão, o bem objeto do presente Termo, retornará a posse do Município, sem quaisquer ônus para o Permitente.

Cláusula Sexta:

Cabe ao Permissionário manter o bem imóvel objeto deste Termo nas condições em que se encontra, zelando pela sua conservação e obrigando-se a restituí-los no estado em que os recebeu, sob pena de ressarcir ao Permitente, os prejuízos sofridos por este.

Cláusula Sétima:

É proibido ao Permissionário efetuar reformas, ampliações ou qualquer tipo de obra, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura.

É proibido ao Permissionário vender, alugar, ou transferir a terceiros, a qualquer título o bem imóvel, objeto do presente Instrumento.

É proibido ao Permissionário construir chiqueiros, galinheiros, currais, cochos ou afins.

Cláusula Oitava:

Ao Permissionário, que atualmente residir em imóvel pertencente ao Patrimônio Público Municipal, é obrigatória a devolução de sua posse ao Município, para que este possa proceder ao reflorestamento, com o fim de evitar o deslizamento de encostas.

Cláusula Nona:

Fica eleito o foro da Comarca de São Sebastião do Alto – RJ, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais dúvidas ou controvérsias oriundas do presente Termo de Permissão.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

São Sebastião do Alto, 28 de abril de 2023

Município de São Sebastião do Alto

Alif Rodrigues da Silva
Prefeito

Ricardo de Lima Brito

Testemunhas:

1 _____ C.I. n.

2 _____ C.I. n.